LEI Nº 1.450 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE **R$ 64.748,76** (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por superávit financeiro de dotação na importância de **R$ 64.748,76** (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários – ACS

23 - 3.1.90.11.00.00 - (010711) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 31.422,14
24 - 3.1.90.13.00.00 - (010711) – Obrigações Patronais	R$ 5.568,92
28 - 3.3.90.46.00.00 – (010711) – Auxílio-Alimentação	R$ 1.800,00
10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa Saúde da Família	
40 - 3.1.90.11.00.00 - (010709) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25.957,70
Valor Total da Suplementação.....	**R$ 64.748,76**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar por superávit financeiro aberto no artigo anterior no montante de **R$ 64.748,76** (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), serão utilizados os recursos provenientes de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Nº CONTA	DISCRIÇÃO	VALOR
43.980-0	BB 43980-0 SAUDE DA FAMILIA	R$ 25.957,70
43981-9	BB 43981-9 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	R$ 38.791,06
	TOTAL	R$ 64.748,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO), 25 de outubro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO AP. DE CASTRO
Secretário Mun. De Saúde